



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0\_\_84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: [carnaubadosdantas@seol.com.br](mailto:carnaubadosdantas@seol.com.br)

Lei 433

Em, 17 de setembro de 2001.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no  
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente ano, um Crédito Especial ao Orçamento  
Vigente, no valor de R\$ 114.950,00 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta reais),  
destinado a conclusão e recuperação de Unidades de Saúde a saber: Centro de Saúde  
Odilon Guedes, Casa de Parto Vanuza Carvalho e Centro de Saúde do Povoado Ermo,  
neste município, conforme discriminação a seguir:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754281039 – CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4500.00 – INVESTIMENTOS

4590.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4590.51 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 114.950,00

TOTAL..... R\$ 114.950,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer ao disposto no artigo  
anterior, o que dispõe o artigo 43, da Lei 4. 320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 17 de setembro de 2001.

  
**PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal